



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

DECRETO 3.008/2025.

**REVOGA O DECRETO Nº 2.860/2023 de
13 DE NOVEMBRO DE 2023 E NOMEIA
MEMBROS DO CONTROLE INTERNO E
MEMBROS DOS ÓRGÃOS SETORIAIS DO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2.860, de 13 de novembro de 2023.

Art. 2º - Em conformidade com a Lei nº 623, de 28 de dezembro de 2000, são nomeados os membros da **Central do Sistema do Controle Interno e Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno**.

I – Central de Sistema de Controle Interno

- Katiele Boeno e Silva – Coordenador
- Caroline Schmidt
- Daniela Araujo Rodrigues Batisti

II – Órgãos Setoriais do Sistema do Controle Interno:

a) Secretaria Municipal de Administração:

- Neida de Lacerda Werlang

b) Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:

- Dilmar da Silva Silveira

c) Secretaria Municipal de Saúde:

- Jacilene Nunes Zebrowski dos Santos

d) Secretaria Municipal de Educação:

- Ieda Maria Costa de Freitas

e) Secretaria Municipal de Obras e Habitação:

- Reginaldo Soares de Freitas

f) Secretaria Municipal de Gabinete:

- Neir Vasconcelos da Silva Junior



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

g) Secretaria Municipal de Viação e Transportes:

- Valter dos Santos Barbosa

h) Secretaria Municipal de Agropecuária:

- Clairton Silva

i) Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo:

- Marco Aurélio Borges Domingues

j) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

- Claudia Simone Carvalho Braga

l) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- João Solerme Lacerda Viegas

- **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de fevereiro de 2025.


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


JONATHAN DA SILVA LACERDA
Sec. Mun. de Administração